LEI Nº 1.386/2004
DE 16/12/2004

Dispõe sobre autorização ao Executivo Municipal para as providências necessárias à saída do município do ***Consórcio da Empresa Pública Intermunicipal de Gestão dos Resíduos - EPIR*** e dá outras providências:-

JOSÉ DANIEL GRATON, Prefeito Municipal de Sales Oliveira, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar todas as providências necessárias à saída do município do ***Consórcio da Empresa Pública Intermunicipal de Gestão dos Resíduos - EPIR***.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário, nos termos da Legislação em vigor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as leis nºs 1039/94, datada de 07/03/94 e 1.073/95, datada de 16/08/95.

Sales Oliveira, 16 de dezembro de 2004

José Daniel Graton
Prefeito Municipal

Registrada e publicada
conforme a Lei em vigor

Fábio Roberto Marques
Secretário Municipal